

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 170/2023

AUTORES:DEPUTADO TIAGO AMARAL

EMENTA:

DENOMINA PROFESSORA NEUZA GALBIATTI O VIADUTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 170/2023

#### PROJETO DE LEI Nº

Denomina Professora Neuza Galbiatti o viaduto localizado no Município de Alto Paraná.

Art. 1º. Denomina Professora Neuza Galbiatti o viaduto localizado na saída para Paranavaí no Município de Alto Paraná.

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2023.

**JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL**

**Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que dá denominação de “Viaduto Professora Neuza Galbiatti” ao viaduto localizado na saída de Paranavaí, no Município de Alto Paraná, nesse Estado.

O presente Projeto de Lei foi sugestão da Câmara Municipal de Alto Paraná e tem como objetivo outorgar uma justa homenagem a cidadã Neuza Aparecida Galbiatti Zerbato, nascida em 01/01/1953 no distrito de Maristela, daquele Município, em razão de sua história de vida inspiradora.

De origem humilde, foi primogênita de uma família de sete irmãos que em grande parte a influenciou a ingressar na docência, com destaque para atuação de sua mãe, Mercedes, que, não obstante dona de casa e com pouca instrução escolar a apoiou e a incentivou a estudar mesmo numa época aonde poucos homens chegavam até a graduação.

Independentemente das dificuldades para se graduar e dos desafios enfrentados como mulher à sua época, graduou-se em pedagogia pela Universidade Estadual do Paraná campus de Paranavaí e, na mesma instituição, pós graduou-se em Gestão Escolar e Metodologia.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Neuza Galbiatti dedicou sua vida para o desenvolvimento da comunidade local iniciando seu trabalho na área da docência com apenas quatorze anos ultrapassando barreiras e logrando o sucesso esperado ao longo de sua jornada no que se refere a todos os seus objetivos.

Atuou em escolas da rede municipal de Alto Paraná por cerca de vinte anos, desde a alfabetização até a parte pedagógica. Apenas no Colégio Estadual Rainha da Paz, trabalhou entre as áreas de direção e de pedagogia, para além de sua atuação como professora de sociologia e filosofia.

Um dos maiores desafios profissionais enfrentados pela professora foi a estruturação de toda a parte pedagógica para a abertura e funcionamento da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Com grande domínio pedagógico, foi exímia professora com presença marcante na vida de seus alunos, acreditava no amor como a melhor forma de educar, além de sempre se mostrar alegre e disposta a ajudar quem precisasse características que a tornaram uma figura muito querida pela comunidade local.

Para além da atuação na área da educação tanto como professora da rede municipal quanto como catequista, durante toda sua vida buscou participar de inúmeros projetos sociais com a finalidade de contribuir com um futuro mais digno para as crianças e jovens Alto Paranaenses destacando-se os trabalhos voluntários feitos no Projeto Bom Menino e na APAE de Alto Paraná.

Lutou guerreiramente por sua vida até falecer no dia 11 de dezembro de 2019 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Diante do exposto, espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

**JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2023, às 14:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **170** e o código CRC **1E6D7E9F5F0F7DD**

FUNARPEN



SELO DIGITAL  
hokFA.Yt7Zh.q2Cbo  
tbfcA.w8Ncy  
http://funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

**NEUZA APARECIDA GALBIATTI ZERBATO**

CPF: 813.436.049-15

Matrícula

084970 01 55 2019 4 00010 013 0002545 21

Sexo Feminino	Cor Branca	Estado civil e idade Casada, 66 anos **		
Naturalidade Alto Paraná-PR **	Documento de identificação 883.931-0-SSP-PR **	Eleitor Sim		
Filiação e residência HERMINIO GALBIATTI e MERCEDES ROMANINI GALBIATTI, A falecida era residente e domiciliada, à Rua Princesa Isabel, 1605, em Alto Paraná-PR **				
Data e hora do falecimento Onze de dezembro de dois mil e dezenove, às 08h 00min **	Dia 11	Mês 12		
Ano 2019				
Local do falecimento Hospital Paraná, em Maringá-PR **				
Causas hipertensão arterial sistêmica, insuficiência pancreática, pancreatite aguda, adenocarcinoma de cabeça de pâncreas **				
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Alto Paraná-PR **	Declarante Rodrigo Antonio Galbiatti Zerbato **			
Nome e número do documento do médico que atestou o óbito Dr. Raul G. V. P. Rodriguez, CRM nº 19492 **				
Averbações/Anotações a acrescentar Nascida em 01 de janeiro de 1953. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou o marido Antonio Fernando Zerbato e três (3) filhos maiores: Rodrigo Antonio com 41 anos, Amanda Maria com 36 anos e Fernando Leonardo com 43 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 28612315-0, Certidão de Casamento Nº 2447, Folhas 48, Livro 10, lavrada neste Serviço Emolumentos: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). **				
Anotações de cadastro				
Tipo documento RG	Número 883.931-0	Data expedição ---	Órgão expedidor SSP/PR	Data de validade ---
Tipo documento Título de eleitor	Número 0232887206-80	Zona/Seção 087/0003	Município Alto Paraná	UF PR
* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.				
Nome do Oficial Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais			O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.	
Oficial Registrador Renata Caixto Magalhães Rizzato			Alto Paraná-PR, 11 de dezembro de 2019.	
Município e Comarca / UF Município e Comarca de Alto Parana			 Rafaela Magalhães Ramos Escrevente Substituta	
Endereço Avenida Parana, 2085 - Bairro: Centro - Alto Parana CEP: 877.50-000 - Fone: (44)3447-1714cartorioaltoparana@hotmail.com				



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 8475/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 27 de março de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 170/2023**.

Curitiba, 27 de março de 2023.

**Camila Brunetta**  
Mat. 20.373



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2023, às 16:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8475** e o código CRC **1F6E7E9F9F4C5BE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 8492/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 27 de março de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2023, às 17:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8492** e o código CRC **1C6A7C9E9F4F7AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5447/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2023, às 10:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5447** e o código CRC **1A6F7D9B9A4D7BA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2416/2023

### PARECER

PL Nº 170/23

AUTORIA: DEPUTADO TIAGO AMARAL

*DENOMINA PROFESSORA NEUZA GALBIATTI O VIADUTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.*

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tiago Amaral, 1denomina Professora Neuza Galbiatti o viaduto localizado na saída para Paranavaí no Município de Alto Paraná.

### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaca-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade a denominação do viaduto localizado na saída para Paranavaí no Município de Alto Paraná como **Professora Neuza Galbiatti**.

Quanto à matéria ora em análise, estabelece o artigo 238 da Constituição Estadual, que é vedada a alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, senão vejamos:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.*

Além disso, a Lei Estadual nº 8.761/88 também veda em seu artigo 1º, a alteração de nomes próprios públicos estaduais, senão vejamos:

*Art. 1º Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.*

Foi juntado ao presente Projeto de Lei, Certidão de Óbito da homenageada, não existindo óbices para a designação do viaduto em questão.

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no **âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**.

Curitiba, 17 de maio de 2023.

**DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA**  
RELATOR



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA**

Documento assinado eletronicamente em 18/05/2023, às 06:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2416** e o código CRC **1E6A8D4C4C0A2BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 9847/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 170/2022, de autoria do Deputado Tiago Amaral, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 16 de maio de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 18/05/2023, às 10:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9847** e o código CRC **1F6C8A4B4A1E5DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6338/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 18/05/2023, às 17:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6338** e o código CRC **1D6C8A4D4A1F5EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2496/2023

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 170/2023

**Autor: Deputado Tiago Amaral**

**Denomina Professora Neuza Galbiatti o viaduto localizado na saída para Paranavaí no Município de Alto Paraná.**

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tiago Amaral, denomina Professora Neuza Galbiatti o viaduto localizado na saída para Paranavaí no Município de Alto Paraná.

Passa-se agora a análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

#### FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

**Art. 46.** Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 170/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade a denominação do viaduto localizado na saída para Paranavaí no Município de Alto Paraná como Professora Neuza Galbiatti.

Foi juntado ao presente Projeto de Lei, Certidão de Óbito da homenageada e preenche os requisitos necessários à nomeação do viaduto em questão, assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**.

**DEPUTADO GUGU BUENO**

**Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação**

**DEPUTADO**

**Relator Batatinha**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 14/06/2023, às 13:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2496** e o código CRC **1C6C8A6E7A5C8BC**